

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
"Casa de Augusto dos Anjos"
GABINETE DO PRESIDENTE



LEI Nº 778/99

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRÊNIO 2000/2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 175 parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé, e artigo 34 inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sapé, aprovou por unanimidade em sessão realizada no dia 28 de Outubro de 1999 e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos - PPI do Município de SAPÉ, elaborado para o triênio 2000/2002, que fixa as Despesas de Capital em valor global de R\$ **4.635.233,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais*****) e estima a Receita para o período em igual valor.

Artigo 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das despesas de capital incluídos no Plano Plurianual de Investimentos nos Anexos I, II, III desta Lei.

Artigo 3º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta lei, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração de Orçamentos Anuais podendo em consequência da operação da Receita, seriam criados novos projetos, suprimidos ou formulados visando as prioridades locais em consonância com o a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2000.

Artigo 4º - Para a execução do Orçamento de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e contratos com entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no país ou no exterior, que possibilitem a mobilização de recursos financeiros, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Artigo 5º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2000, a partir de 1º de janeiro.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapé, em 30 de Novembro de 1999.

José Giovanni de Medeiros Gomes
Presidente

Publicado mediante Portaria e
pelo Serviço de Divulgação da
Câmara Municipal nesta data.

Em 30 de Novembro de 1999

Coordenador de Administração